PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 613, de 1° de Novembro de 2006.

Dispõe sobre a doação de terreno à empresa agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente a que consta da Lei nº 041, de 14 de dezembro 1993 e posteriores alterações,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **NUTRICENTRO-BRASIL CENTRAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME,** CNPJ n° 06.145.955/001-13, o Lote n° 07 (sete), da Quadra 19 (dezenove), com a área de 1.600,00 m², localizado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL, neste município de Nova Andradina, registrado sob o n° 06, na matrícula n° 19.500, no 1° Serviço Registral desta comarca.
- **Art. 2º.** A doação objeto desta Lei tem por finalidade a construção do complexo comercial da referida empresa, com a finalidade de atender os seus objetivos sociais, cujas adequações e construções deverão iniciar-se num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da lavratura da correspondente escritura de doação, e de mais 180 (cento e oitenta) para o término das mesmas, sob pena de reversão ao domínio do doador.
- **Art. 3º.** A donatária, sem anuência expressa do doador, não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir os direitos sobre a área objeto desta Lei, e nem modificar a finalidade insculpida no art. anterior.
- **Art. 4º.** Em caso de descumprimento das obrigações inseridas nos artigos 2º e 3º desta Lei, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao terreno, das quais, a donatária não poderá exercitar qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. 3460
Data 08/11/06

Nova Andradina MS, 1º de novembro de 2006.

Roberto Hashioka Soler

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

E-mail: pmna@alphams.com.br

